
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0790, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 2.104.824,99, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o ar. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a”, item 2, inciso IV alínea “a”, art. 10º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 7.095 de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.104.824,99 (dois milhões cento e quatro mil, oitocentos e vinte quatro reais e noventa e nove centavos) , para atender a programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NAT. DESPESA	VALOR
181011424312074722 – SEJUDH	0106	335041	195.000,00
181011424312074722 – SEJUDH	0106	339014	23.220,00
181011424312074722 – SEJUDH	0106	339030	6.500,00
181011424312074722 – SEJUDH	0106	339033	21.000,00
181011424312074722 – SEJUDH	0106	339039	54.280,00
181011424312074722 – SEJUDH	0121	335041	19.500,00
181011424312074722 – SEJUDH	0121	339014	2.322,00
181011424312074722 – SEJUDH	0121	339030	650,00
181011424312074722 – SEJUDH	0121	339033	2.100,00
181011424312074722 – SEJUDH	0121	339039	5.428,00
181011424312074740 – SEJUDH	0106	335041	274.969,32
181011424312074740 – SEJUDH	0106	339030	89.800,00
181011424312074740 – SEJUDH	0106	339039	71.120,00
181011424312074740 – SEJUDH	0106	449052	83.350,00
181011424312074740 – SEJUDH	0121	339030	49.500,00
181011442212074725 – SEJUDH	0106	335041	209.600,00
181011442212074725 – SEJUDH	0106	339030	16.743,70
181011442212074725 – SEJUDH	0106	339033	102.424,80
181011442212074725 – SEJUDH	0106	339039	84.599,20
181011442212074725 – SEJUDH	0121	335041	960,00
181011442212074725 – SEJUDH	0121	339039	376,77
181011442212074741 – SEJUDH	0106	339039	30.000,00
181011442212074741 – SEJUDH	0121	339039	3.000,00
181011442212074733 – SEJUDH	0121	335041	153.014,76
181011442212074733 – SEJUDH	0121	445041	10.000,00
181011442212074723 – SEJUDH	0106	339039	318.599,95

CÓDIGO	FONTE	NAT. DESPESA	VALOR
181011442212074723 – SEJUDH	0121	449051	97.995,71
181011442212074723 – SEJUDH	0121	449052	14.500,00
181011442212074723 – SEJUDH	0121	339039	66.590,92
181011433112074742 – SEJUDH	0106	339014	37.746,69
181011433112074742 – SEJUDH	0106	339030	23.490,17
181011433112074742 – SEJUDH	0106	339033	11.436,00
181011433112074742 – SEJUDH	0106	339039	17.030,00
181011433112074742 – SEJUDH	0106	449052	7.977,00
TOTAL			2.104.824,99

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignadas no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NAT. DESPESA	VALOR
181011442212074721 – SEJUDH	0106	335041	300.000,00
181011442212074721 – SEJUDH	0121	339039	30.000,00
181011442212074721 – SEJUDH	0106	335041	183.617,14
181011442212074721 – SEJUDH	0106	449051	100.000,00
181011442212074723 – SEJUDH	0106	449051	235.622,18
181011433112074742 – SEJUDH	0121	335041	20.000,00
181011433112074742 – SEJUDH	0121	339039	9.146,69
181011442212074721 – SEJUDH	0121	339039	20.353,31
181011442212074724 – SEJUDH	0106	449051	50.000,00
181011442212074736 – SEJUDH	0106	449051	26.817,00
181011442212074723 – SEJUDH	0106	449051	336.550,70
181011442212074721 – SEJUDH	0121	339039	1.336,77
181011412212094712 – SEJUDH	0121	449052	30.000,00
181011442212074721 – SEJUDH	0121	339039	3.000,00
181011412512084711 – SEJUDH	0101	449052	6.817,00
181011412212064384 – SEJUDH	0101	449052	3.183,00
181011442212074721 – SEJUDH	0121	339039	153.014,76
181011442212074723 – SEJUDH	0106	449051	318.599,95
181011442212074721 – SEJUDH	0121	339039	60.998,16
181011412212074735 – SEJUDH	0121	339047	5.592,76
181011412201254534 – SEJUDH	0101	449051	112.495,71
181011412212064384 – SEJUDH	0106	449052	50.000,00
181011442212074721 – SEJUDH	0106	335041	47.679,86
TOTAL			2.104.824,99

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de fevereiro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.118, de 29/02/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ